

Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico

GRUPO DE TRABALHO – GT GOVERNANÇA

Ciclo de trabalho 2020/2021

Regimento Interno da CPAMP

Relatório do GT Governança da CPAMP – nº 002-2021

Sumário

1. Apresentação	3
2. O Regimento Interno.....	4
2.1. Diretrizes Gerais	4
2.2. Finalidade	4
2.3. Composição	5
2.4. Atribuições	6
2.5. Funcionamento	8
2.6. Participação das instituições desenvolvedoras dos modelos computacionais	11
2.7. Disposições Finais do Regimento Interno	13
3. Contribuições da CP 99/2020.....	14
3.1. Aperfeiçoamento na definição dos ritos de aprovação dos aprimoramentos metodológicos	14
3.2. Ritos formais das reuniões da CPAMP	15
3.3. Consulta Pública para o Regimento Interno da CPAMP	15
4. Conclusões.....	16
5. Anexo.....	16

1. Apresentação

Este Relatório está inserido no contexto do Grupo de Trabalho de Governança (GT Governança) da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 1, de 2007 e regulamentada pela Portaria MME nº 282, de 15 de julho de 2019¹, com a finalidade de garantir coerência e integração das metodologias e programas computacionais utilizados pelo Ministério de Minas e Energia (MME), pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

A instituição do GT Governança foi realizada, conforme normativo mais recente, por meio da Portaria MME nº 480, de 26 de dezembro de 2019, tendo o Grupo se dedicado desde 2020 à avaliação de aprimoramentos em atos normativos relativos à CPAMP.

Dessa maneira, foram primeiramente avaliadas propostas relativas à nova Resolução CNPE e Portaria MME sobre o tema, tendo por base análises conceituais e questões debatidas ao longo dos trabalhos do GT Governança, que consolidaram o entendimento pela necessidade de atualização e simplificação dos normativos ora vigentes, indo ao encontro do movimento da modernização do setor elétrico brasileiro em curso e aos próprios anseios do mercado de energia elétrica.

Em 25 de fevereiro de 2021, as propostas de normativos foram aprovadas pelo Plenário da CPAMP, com posterior divulgação da documentação associada no site do MME. Não obstante, posteriormente à aprovação, foram apresentadas ao Plenário da CPAMP considerações sobre a oportunidade e conveniência de novos aprimoramentos pontuais, temas finalizados e recepcionados pela CPAMP em 2021.

Como passo seguinte e complementar às diretrizes abrangidas nos novos normativos propostos, o GT Governança consolidou proposta de Regimento Interno para a CPAMP, documento ainda inédito para a Comissão.

¹ Menção aos normativos então vigentes quando da elaboração e respectiva aprovação do relatório, ocorrida em reunião do Plenário da CPAMP em outubro/2021.

Assim, a proposta do Regimento Interno da CPAMP foi elaborada tendo por objetivo disciplinar as atividades da CPAMP conforme suas competências, e abrangendo maior detalhamento de sua composição, atribuições dos diversos atores envolvidos e funcionamento.

Neste Relatório serão registradas observações e análises complementares ao Regimento Interno em si, o que contribuirá para a atuação sólida e transparente da CPAMP.

2. O Regimento Interno

2.1. Diretrizes Gerais

As diretrizes gerais consideradas na elaboração do Regimento Interno foram aquelas abrangidas pela Resolução CNPE e Portaria MME em suas mais recentes versões², as quais foram objeto da Consulta Pública MME 99/2020. A seguir, serão destacados, quando necessário, aspectos próprios dos diversos temas trazidos no documento.

Ressalta-se o caráter perene do documento, que buscou não somente replicar as atividades estruturadas da maneira atualmente realizada, mas também de forma mais abrangente, para que possa ser adotada e respeitada, sem a constante necessidade de atualização do Regimento Interno.

2.2. Finalidade

No Capítulo I do Regimento Interno foi explicitada a finalidade do documento, qual seja, dispor sobre o funcionamento da CPAMP, cuja atuação deverá ser pautada por princípios gerais de direito e princípios específicos do setor elétrico brasileiro, como a segurança energética e a modicidade tarifária.

Adicionalmente à diretriz trazida na Resolução CNPE de buscar a garantia da coerência e integração dos modelos e programas computacionais, foi também registrada a busca do consenso nas decisões, conforme disposto na Portaria MME, além da necessidade

² Resolução CNPE nº 22, de 5 de outubro de 2021, e Portaria nº 637/GM/MME, de 31 de março de 2022.

de coordenação entre as atividades da CPAMP com as demais desenvolvidas pelos órgãos e entidades em temas correlatos.

2.3. Composição

No Capítulo III do Regimento Interno, a composição da CPAMP foi detalhada para além do abrangido na Portaria MME³, inclusive com a identificação de novos papéis entre os participantes da Comissão, conforme ilustrado na Figura 1.

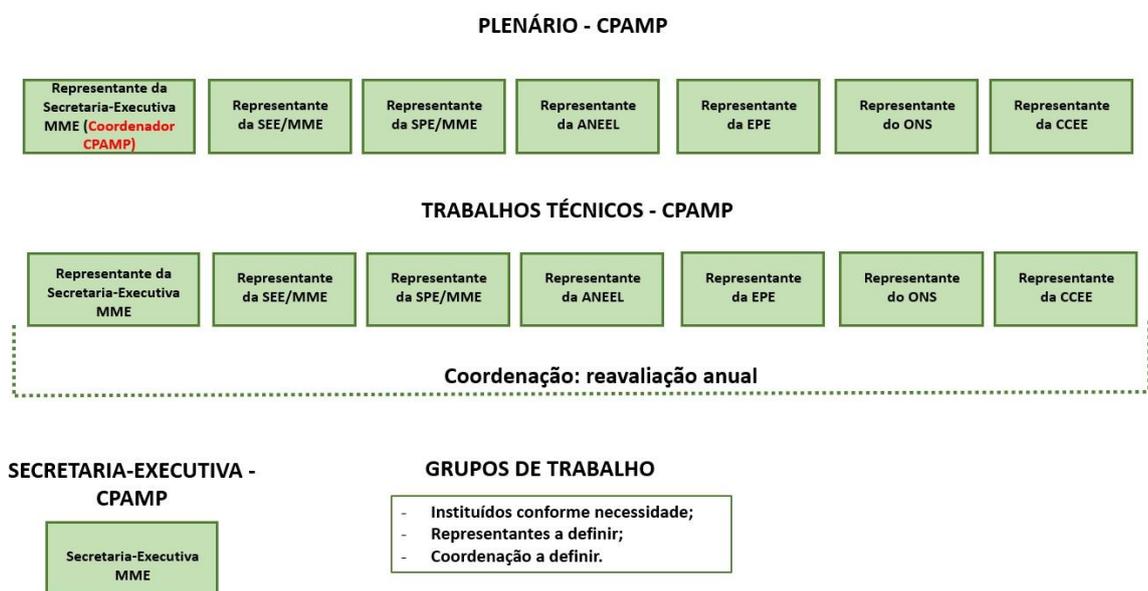


Figura 1. Composição da CPAMP.

Em comparação com a organização atual, destaca-se a incorporação do GT Metodologia à própria estrutura-base do Colegiado, que será composto a partir de então, conforme Regimento Interno, por representantes técnicos das instituições que compõem a CPAMP, bem como por seu coordenador, que será escolhido dentre os representantes, com reavaliação anual.

A justificativa para a adaptação proposta é o fato de o GT Metodologia representar o fórum responsável por efetivamente propor os aprimoramentos às metodologias e aos parâmetros associados às competências da CPAMP, sendo, portanto, a própria razão de ser

³ Normativo atual: Portaria nº 637/GM/MME/2022.

dessa Comissão. Dessa maneira, e considerando seu caráter permanente, ponderou-se ser mais adequado realizar a incorporação mencionada, restando aos demais Grupos da CPAMP, a exemplo do que ocorre atualmente com o GT Governança, a instituição conforme necessidade e para o desenvolvimento de pautas específicas.

Ainda em relação ao desenvolvimento dos trabalhos técnicos, ressalta-se a possibilidade, registrada em Regimento, do desenvolvimento das atividades em frentes de trabalho, abordagem também já realizada atualmente.

Ademais, à Secretaria-Executiva do MME coube, cumulativamente, exercer a função de coordenadora da CPAMP, a partir de seu representante do Plenário, bem como prover a estrutura de suporte administrativo e técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo, o que se operacionalizará por meio da Secretaria-Executiva da CPAMP.

2.4. Atribuições

O capítulo IV do Regimento Interno foi organizado de forma a apresentar as atribuições dos representantes da CPAMP enquanto no exercício de suas funções, discriminadas conforme a seguinte organização:

- Membros do Plenário da CPAMP;
- Coordenador da CPAMP;
- Coordenador dos trabalhos técnicos;
- Representantes dos trabalhos técnicos;
- Secretaria-Executiva da CPAMP; e
- Grupos de Trabalho.

O objetivo de cada uma das atribuições elencadas foi trazer maior clareza às etapas necessárias ao bom desenvolvimento e organização da CPAMP, dotando os respectivos representantes de maior clareza quanto aos seus compromissos e papel na CPAMP. Dessa maneira, foram abrangidos compromissos tais como, agendamento de reuniões, convites externos, proposição e aprovação dos cronogramas de trabalho, publicações dos materiais, dentre outros, inclusive com o estabelecimento de prazos a

algumas atividades, de forma a robustecer a dinâmica hoje adotada e prover maior transparência às ações.

A seguir, são exemplificadas de maneira sucinta algumas dessas atribuições.

Membros do Plenário da CPAMP

- Debater, propor alterações e deliberar sobre as matérias em discussão;
- Designar o coordenador dos trabalhos técnicos;
- Propor Grupos de Trabalho;
- Deliberar sobre o cronograma de trabalho e sobre as atividades a serem desenvolvidas pela CPAMP e acompanhar seu atendimento;
- Deliberar sobre a agenda anual das reuniões do Plenário da CPAMP.

Coordenador da CPAMP

- Definir a pauta, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
- Encaminhar demandas de estudos específicos ao coordenador dos trabalhos técnicos;
- Promover interações com as associações de agentes setoriais na definição anual das atividades da CPAMP;
- Convidar, a cada quatro meses, associações de agentes setoriais para participarem de reuniões específicas e sem direito a voto com vistas a possibilitar o envolvimento nas discussões dessa Comissão.

Coordenador dos trabalhos técnicos

- Definir a pauta, presidir e coordenar as reuniões de trabalhos técnicos;
- Consolidar, encaminhar e apresentar o cronograma dos trabalhos técnicos e submetê-lo para apreciação do Plenário;
- Consolidar, encaminhar e apresentar os resultados dos trabalhos ao Plenário da CPAMP;
- Convidar para participar de reuniões técnicas da CPAMP, sem direito a voto, dentre outros, representantes de instituições públicas e privadas,

bem como consultores e técnicos, em caráter consultivo;

- Definir o escopo e designar os coordenadores das frentes de trabalho.

Representantes dos trabalhos técnicos

- Propor temas e assuntos para a aprovação e informação dos demais integrantes dos trabalhos técnicos;
- Desenvolver os estudos conforme cronograma e nivelar os membros da CPAMP indicados sobre o andamento dos trabalhos técnicos;

Secretaria-Executiva da CPAMP

- Assessorar o Coordenador da CPAMP no acompanhamento da execução dos trabalhos deliberados pelo Plenário;
- Organizar e manter a documentação relativa às atividades da CPAMP;
- Propor, divulgar no sítio eletrônico do MME e acompanhar a agenda anual das reuniões do Plenário da CPAMP;
- Divulgar no sítio eletrônico do MME documentação relativa à CPAMP;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros da Comissão.

Grupos de Trabalho

- Atribuições semelhantes às descritas para os trabalhos técnicos.

2.5. Funcionamento

O capítulo V do Regimento Interno apresenta diretrizes quanto ao funcionamento da CPAMP, organizadas em duas seções distintas, quais sejam, das reuniões do Plenário e do rito de aprimoramento das metodologias e programas computacionais, sendo este rito relacionado aos trabalhos técnicos da CPAMP e atualmente desenvolvido pelo GT Metodologia.

Em relação às reuniões do Plenário da CPAMP, o texto apresentou questões relacionadas à organização em si dos encontros, bem como à sua realização, contemplando por exemplo: prazos de antecedência para a convocação das reuniões, pauta das reuniões,

quóruns, inclusive para aprovação, participação e registro de reunião.

Ademais, tendo em vista a busca constante pelo aumento da transparência das discussões da CPAMP, foram registradas algumas ações, com prazos para divulgação externa dos materiais, a saber: compromisso para divulgação anual do calendário de reuniões da CPAMP e publicação em até dois dias da ata da reunião da CPAMP, após validação dos membros, e antes da próxima reunião ordinária do Plenário da CPAMP.

Já em relação ao texto sobre o rito de aprimoramento das metodologias e programas computacionais, registra-se primeiramente que ele foi construído a partir das percepções e propostas dos representantes do GT Metodologia, de modo a refletir o rito robusto já considerado pelo Grupo em seus atuais trabalhos, bem como aprimoramentos desejados. Dessa maneira, o artigo 20 do Regimento Interno apresentou as etapas a serem seguidas em todo o rito dos trabalhos técnicos da CPAMP, até a respectiva implementação das propostas, caso aprovadas pelo Plenário.

O passo-a-passo das ações é descrito a seguir:

- Ponto de partida, com a identificação pelos representantes dos trabalhos técnicos das propostas de aprimoramentos, incluindo as análises de viabilidade de suas implementações e definição das prioridades para o ciclo correspondente;
- Consolidação do Plano de Trabalho, incluindo apresentação de cronograma por todos os atores envolvidos (representantes técnicos e coordenação), submissão do tema ao Plenário da CPAMP e divulgação pelo MME em seu site;
- Recepção, quando aplicável, de novas versões dos modelos computacionais com aprimoramentos metodológicos pela instituição desenvolvedora, com notas técnicas descritivas, e validação prévia das funcionalidades pelas entidades participantes da CPAMP;
- Quando recepcionadas novas versões dos modelos, encaminhamento pelas entidades participantes da CPAMP das implementações propostas à governança de validação com participação dos agentes, que abrangem, por exemplo, as forças-

tarefa advindas dos acordos operativos entre ONS e CCE, ou outras que venham a ser estabelecidas;

- Recepção pelas entidades participantes da CPAMP dos relatórios contendo as avaliações das implementações propostas referentes às validações dos modelos;
- Elaboração pelos representantes dos trabalhos técnicos dos relatórios relativos aos aprimoramentos em análise, com requisitos especificados no Regimento Interno;
- Aprovação dos relatórios técnicos pelo Plenário da CPAMP, com subsequente realização de Consulta Pública sobre o tema e compilação das contribuições pelos representantes técnicos, sendo que essa documentação será disponibilizada posteriormente pelo MME em seu site;
- Aprovação da proposta de aprimoramento pelo Plenário da CPAMP e divulgação pelo MME até 31 de julho do ano em curso, com subsequente divulgação pelo MME de documentação com a descrição do aprimoramento metodológico aprovado pela CPAMP;
- Promoção de medidas pelas entidades que compõem a CPAMP, no âmbito de suas competências e ritos próprios, para efetiva implementação das propostas no primeiro dia do ano civil subsequente ou em data posterior, a ser indicada pela CPAMP.

O artigo trouxe também, em seus parágrafos, pontos adicionais a serem considerados, a saber:

- A previsibilidade preconizada no artigo, bem como os prazos apresentados, não se aplicará às atividades relacionadas ao planejamento da expansão e à definição e cálculo da garantia física dos empreendimentos de geração, conforme estabelecido na Resolução CNPE⁴. Registra-se, portanto, a excepcionalização somente quanto ao prazo, e não quanto ao cumprimento do rito apresentado para os aprimoramentos

⁴ Normativo atual: Resolução CNPE nº 22/2021.

propostos pela CPAMP;

- Delimitação temporal dos ciclos de trabalho, com início no mês de agosto e término em julho dos anos subsequentes, conforme cada caso. Esse registro viabiliza o que hoje já ocorre no âmbito do GT Metodologia;
- Previsão de que o Plenário da CPAMP poderá indicar a realização de período de operação sombra, com respectivos prazos e condições, de forma a robustecer o processo de implementação dos aprimoramentos propostos pela CPAMP;
- Indicação de que as atividades indicadas nos incisos pressupõem a execução sequencial, com possibilidade de atividades concomitantes, em situações excepcionais devidamente justificadas.

Em artigo subsequente, foi registrado o compromisso de que as proposições aprovadas pela CPAMP sejam divulgadas no sítio eletrônico do MME na internet, por meio da Ata, juntamente com a documentação técnica pertinente, iniciativa que visa privilegiar a transparência e robustez do processo.

Por fim, foi também incluída a previsão de que o cronograma de trabalho dos aprimoramentos deverá considerar os esforços e alocação de equipe das instituições desenvolvedoras dos modelos oficiais, de modo a conciliar as demandas da CPAMP e demais grupos de trabalhos existentes fora da CPAMP (por exemplo, o Comitê Técnico PMO/PLD), garantindo o atendimento aos prazos estabelecidos. Dessa maneira, busca-se indicar, com a maior assertividade possível, prazos compatíveis com as demandas a serem realizadas.

2.6. Participação das instituições desenvolvedoras dos modelos computacionais

O Capítulo VI do Regimento Interno trouxe algumas relevantes diretrizes para a governança da CPAMP no que tange ao relacionamento com as instituições desenvolvedoras dos modelos computacionais. Dessa forma, para além do que hoje já ocorre nas interações entre as instituições da CPAMP e o Cepel, buscou-se vislumbrar

alguns aspectos a serem aprimorados, e até mesmo implementados como iniciativa inédita, visando ao bom desenvolvimento dos trabalhos da CPAMP.

Assim, o documento indicou diretrizes amplas a serem perseguidas e que possam ser respeitadas de maneira perene, mesmo em cenários futuros. Algumas ações foram indicadas para os contratantes das instituições desenvolvedoras, especificamente no artigo 24, compreendendo:

- Encaminhamento às instituições desenvolvedoras das demandas de implementação em modelos e programas definidas pela CPAMP;
- Apresentação ao coordenador dos trabalhos técnicos dos cronogramas de implementações e de disponibilizações dos respectivos relatórios técnicos correspondentes com a descrição metodológica, informados pelas instituições desenvolvedoras, com prazo também estabelecido em Regimento;
- Apresentação das informações necessárias ao coordenador dos trabalhos técnicos para permitir o acompanhamento do andamento das implementações definidas pela CPAMP;
- Notificação imediata ao coordenador dos trabalhos técnicos das possíveis dificuldades de atendimento aos prazos estabelecidos nos cronogramas, para que seja avaliada, em conjunto com os representantes dos trabalhos técnicos das demais entidades que compõem a CPAMP, a possibilidade de reprogramação das atividades de forma a não comprometer a entrega final proposta;
- Iniciativas para providenciar junto às entidades integrantes da CPAMP e aos agentes econômicos do setor a obtenção de dados e de informações necessários para desenvolver os seus trabalhos.

Já o artigo 26 indicou prazo para a disponibilização pelas instituições desenvolvedoras dos modelos oficiais das versões que necessitem de novas implementações e as notas técnicas descritivas. Registra-se que a proposta foi construída tendo em vista as atividades elencadas na seção “Do rito de aprimoramento das

metodologias e programas computacionais” do Regimento Interno, relacionada aos trabalhos técnicos da CPAMP e atualmente desenvolvidas pelo GT Metodologia, incluindo também as iniciativas de responsabilidade das instituições desenvolvedoras.

A tabela 1 apresenta o cronograma genérico elaborado pelo GT Metodologia, e que balizou a indicação da data de 31 de março do ano anterior à aprovação da proposta de aprimoramento pelo Plenário da CPAMP como prazo para disponibilização dos aprimoramentos em versões dos modelos computacionais. Ressalta-se que o cronograma ora apresentado é indicativo, com estimativas de prazos associados a cada uma das etapas, contribuindo, assim, para maior transparência dos trabalhos elaborados.

Tabela 1. Cronograma genérico para as atividades dos trabalhos técnicos.

Ano referência da entrada da funcionalidade: Ano A			
Início	Fim	Meses	Atividade
jan/A		0	Entrada da funcionalidade em operação
abr/A-1	jul/A-1	4	Consulta pública, consolidação e deliberação CPAMP
nov/A-2	mar/A-1	5	Backtest final, avaliação de impactos e relatório final
ago/A-2	out/A-2	3	Avaliação individual das melhorias
jun/A-2	jul/A-2	2	Validação com Agentes
abr/A-2	mai/A-2	2	Pré-validação pelos representantes dos trabalhos técnicos CPAMP
set/A-3	mar/A-2	7	Implementação e relatório técnico (Instituições Desenvolvedoras)*
ago/A-2, A-3, ...		1	Divulgação do calendário do ciclo de atividades
jul/A-3, A-4, ...		1	Proposição do cronograma de implementação (Instituições Desenvolvedoras)
mai/A-3	jun/A-3	2	Definição dos temas prioritários
jul/A-4	dez/A-4	6	Discussões metodológicas a serem priorizadas (Representantes dos trabalhos técnicos, Agentes e outras Instituições)

* Caso seja necessário mais do que 7 meses, atividade ficará para o ciclo seguinte.

Por fim, foi incluído artigo com a previsão de que os contratantes das instituições desenvolvedoras deverão buscar que, após validação prévia das funcionalidades pelas instituições participantes da CPAMP de novas versões dos modelos computacionais objeto de aprimoramentos da CPAMP, sejam disponibilizadas versões teste dos modelos em análise para os trabalhos da governança de validação com participação dos agentes. Essa previsão deverá ser utilizada como diretriz em contratos futuros e, portanto, não deve ser vinculada aos contratos atuais.

2.7. Disposições Finais do Regimento Interno

O último capítulo do Regimento Interno apresentou, como disposições finais, a previsão de que a participação na CPAMP não será remunerada, cabendo aos órgãos e entidades que integram o Plenário ou seus Grupos de Trabalho os eventuais custos de

despesas com diárias e passagens de seus representantes.

Além disso, foi registrado que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno devem ser solucionados pelo Plenário.

Por fim, foi determinado que o Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada à aprovação prévia pelo Plenário da CPAMP.

3. Contribuições da CP 99/2020

Em setembro de 2020, foi realizada a Consulta Pública CP 99/2020, conforme definido pela Portaria nº 327/2020 MME, que teve por objetivo apresentar aos agentes setoriais e à sociedade em geral as propostas de alterações nos principais atos normativos que envolvem a CPAMP. Nesse contexto, algumas sugestões apresentadas foram endereçadas ao Regimento Interno da CPAMP, cabendo, portanto, alguns destaques em relação ao tema no presente Relatório.

3.1. Aperfeiçoamento na definição dos ritos de aprovação dos aprimoramentos metodológicos

No âmbito das contribuições da CP 99/2020, foram apresentadas solicitações para inclusão nos normativos então avaliados, a saber Resolução CNPE e portaria MME, de maior detalhamento e prazos relacionados aos trabalhos técnicos da CPAMP, ou seja, relativos ao rito de aprovação dos aprimoramentos metodológicos.

Conforme apresentado anteriormente, o Regimento Interno trouxe de fato a melhor delimitação de todas as etapas que compõem esse rito que antecede a aprovação dos aprimoramentos da CPAMP e efetiva implementação, assuntos abrangidos no Capítulo V. Em relação aos prazos em si, ainda que não tenham sido determinados limites para o desenvolvimento de cada atividade, foram adicionados alguns novos marcos em comparação aos normativos então avaliados no âmbito da CP 99/2020.

Além disso, a Tabela 1 do presente Relatório apresentou cronograma genérico elaborado pelo GT Metodologia e que agregou as atividades relacionados aos trabalhos técnicos da CPAMP. Assim, ainda que o cronograma ora apresentado seja indicativo, com estimativas de prazos associados a cada uma das etapas, a sua publicidade contribui para maior transparência dos trabalhos associados, indo ao encontro dos anseios apresentados pelos agentes.

Adicionalmente, foi apresentada também na CP 99/2020, sugestão de inclusão de disposição sobre a possibilidade de realização de operações sombra, o que também foi incluído no capítulo V, seção II, do Regimento Interno.

3.2. Ritos formais das reuniões da CPAMP

Em relação aos ritos formais das reuniões da CPAMP, foram recebidas contribuições na CP 99/2020, principalmente em relação à divulgação dos materiais relacionados às reuniões do Plenário da CPAMP.

Assim, em atenção ao assunto, o Regimento Interno trouxe novos compromissos em relação ao tema como, por exemplo, prazo para disponibilização das atas no site após aprovação e publicação do cronograma anual dos trabalhos da CPAMP.

Os demais pontos trazidos na CP 99/2020 sobre o assunto, incluindo eventual transmissão das reuniões, foram esclarecidos no Relatório do GT Governança da CPAMP – nº 001-2021, que apresentou a consolidação dos resultados da Consulta Pública.

3.3. Consulta Pública para o Regimento Interno da CPAMP

Conforme registrado no Relatório do GT Governança da CPAMP – nº 001-2021, que apresentou a consolidação dos resultados da CP 99/2020, o Regimento Interno da CPAMP não será posto em Consulta Pública, por se tratar de documento que consolida o processo interno da Comissão, possuindo, portanto, natureza operacional, e sem amplos impactos setoriais.

4. Conclusões

Este Relatório apresenta as considerações do GT Governança, elaboradas também conjuntamente com o GT Metodologia, que motivaram a proposição do Regimento Interno da CPAMP.

O documento buscou consolidar e detalhar o disposto nos demais atos normativos da CPAMP que o precedem, quais sejam, a Resolução CNPE e a Portaria MME em suas mais recentes versões, incluindo novas diretrizes, no âmbito operacional, ao desenvolvimento dos trabalhos da CPAMP.

Registra-se que este documento foi aprovado pelo Plenário da CPAMP em reunião realizada em 28 de outubro de 2021, sendo sugerida, assim, sua disponibilização no site do MME juntamente com o Regimento Interno da CPAMP.

5. Anexo

Anexo I – Regimento Interno da CPAMP.